

LEI Nº 1.377/2016

*Jaílson Bezerra Gomes*  
Sec. Mui. de Administração  
Port 003/2013

**Ementa:** Reajusta os Vencimentos básicos dos Profissionais do quadro efetivo do Magistério Municipal e Altera a Tabela do Plano de Cargos e Carreiras e dá Outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica Concedida reajuste de 11,36% sobre os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do quadro efetivo, consoante os valores contidos na Tabela, Anexo (I), doravante parte integrante da Presente Lei:

**Art. 2º** Os proventos de Aposentadoria e as Pensões dos dependentes dos Profissionais do magistério serão revistos e fixados na mesma proporção dos servidores em atividades, nos termos do Art. 1º e demais normas pertinentes à espécie.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2016.

Ouricuri- PE, 26 de janeiro de 2015.

*Antonio Cezar Araujo Rodrigues*  
**ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES**  
- Prefeito -

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS

Jailson Bezerra Gomes  
Sec. Mui de Administração  
Port 003/2013

Categoria Funcional	Número de vagas	Vencimentos R\$	Carga Horária
<b>PROFESSOR BRAILISTA</b>	02	1.698,09	150 horas aulas mensais
<b>TÉCNICO AMBIENTAL</b>	02	1.000,00	40 horas semanais

**EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.**

**PROFESSOR I (BRAILISTA)**

**Requisitos:** Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas na área da Educação, com certificação de cursos de leitura e escrita em Braille e/ou curso de formação de instrutor de Braille de, no mínimo, 40 horas.

**Atribuições:** Dominar o sistema de leitura e escrita Braille fazendo a representação tanto de letras, como algarismos e sinais de pontuação auxiliando os alunos com deficiência visual nas unidades escolares. Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

**TÉCNICO AMBIENTAL**

**Requisitos:** Ensino Médio Completo e curso específico na área.

**Atribuições:** Executar e fiscalizar atividades técnicas ligadas às questões ambientais; fornecer informações, encaminhar licenciamentos, elaborar, desenvolver e acompanhar projetos e programas; executar as ações de educação ambiental; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; realizar monitoramento ambiental através de levantamento e monitoramento da qualidade ambiental conforme as normas legais e respeitando os fatores de sobrevivência dos seres vivos. Realizar gestão ambiental das microbacias, gestão das reservas naturais, gestão das unidades de controle da poluição

e dos locais de tratamento dos poluentes (Aterros sanitários, ETE, ETA); supervisionar projetos ambientais urbanos e rurais, com capacidade para planejar e trabalhar projetos sustentáveis, acompanhar a supressão vegetal (corte seletivo e condução da arborização urbana) devidamente licenciado pelo órgão competente, executar a vigilância ambiental, controlar projetos de açudagem (piscicultura e irrigação), controlar a poluição atmosférica, sonora e ambiental, promover a vigilância e acompanhamento, transporte e disposição final de resíduos urbanos e rurais, fiscalizar atividades que comprometam a qualidade ambiental.

*Antonio Cezar Araújo Rodrigues*  
ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES

- Prefeito -